



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 1 de novembro de 2011 - Nº 411 - Divulgado em 31/10/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradores

Marçílio Toscano Franca Filho

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão	1
3. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Citação para Defesa por Edital	2
Intimação para Defesa	2
4. Atos da 2ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3

Intimados: JOSÉ RENATO DE ARAÚJO, Gestor(a); CARLOS JOSÉ CASTRO MARQUES, Gestor(a); ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04315/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00795/11

Sessão: 1862 - 05/10/2011

Processo: [05898/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: FENELON MEDEIROS FILHO, Gestor(a); ILO CARDOSO RODRIGUES FILHO, Contador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05898/10, que trata da Prestação de Contas do Município de Santo André relativa ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade da Prefeito Municipal, Sr. Fenelon Medeiros Filho; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO os votos vencidos do Conselheiro Arnóbio Alves Viana e do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, quanto à aprovação das presentes contas, e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, em relação ao valor da multa a ser aplicada; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. Declarar o atendimento integral pela referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquele exercício; 2. Aplicar multa pessoal ao supracitado Gestor Municipal, no valor de R\$ 1.500,00, por infração grave à norma legal, notadamente em relação à Lei nº 4.320/64 e à Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso II, do art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (dias) para recolhimento junto ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. Comunicar à Receita Federal a fim de que adote as medidas de sua competência, em relação às irregularidades de natureza previdenciária; 4. Recomendar ao atual Prefeito Municipal de Santo André, no sentido de corrigir e prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício em análise. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de Outubro de 2011.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00167/11

Sessão: 1862 - 05/10/2011

Processo: [05898/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 163/11 - RESOLVE exonerar, a pedido, RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código TC-COM-03-A, com lotação no Gabinete do Conselheiro Umberto Silveira Porto, a partir do dia 26 de outubro de 2011.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1867 - 09/11/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [08407/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2008

Intimados: OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO, Ex-Gestor(a); JANDUIR BEZERRA DE OLIVEIRA, Interessado(a); PEDRO BATISTA DE SOUZA NETO, Interessado(a).

Sessão: 1870 - 30/11/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [05278/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: AROUDO FIRMINO BATISTA, Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 1868 - 16/11/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [03970/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: FELON MEDEIROS FILHO, Gestor(a); ILO CARDOSO RODRIGUES FILHO, Contador(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05898/10; e CONSIDERANDO que a declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF constitui objeto de Acórdão a ser emitido em separado; CONSIDERANDO o Relatório e o voto do Relator, e o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO os votos vencidos do Conselheiro Arnóbio Alves Viana e do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, quanto à aprovação das presentes contas, e do Conselheiro Umberto Silveira Porto, em relação ao valor da multa a ser aplicada; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, decidem, por maioria, com discordância do Conselheiro Arnóbio Alves Viana e do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Santo André este Parecer Favorável à aprovação das contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Santo André, Sr. Felon Medeiros Filho, relativa ao exercício financeiro de 2009. Publique-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 05 de outubro de 2011.

Ato: Acórdão APL-TC 00814/11

Sessão: 1863 - 13/10/2011

Processo: [02640/11](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Interessados: ANTONIO MONTENEGRO CABRAL, Gestor(a); JOSÉ LACERDA NETO, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02640/11, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária hoje realizada, em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Natuba, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da presidente Antônio Montenegro Cabral; II. DECLARAR atendidos os preceitos da lei de responsabilidade fiscal; III. DETERMINAR a comunicação à Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias patronais; IV. RECOMENDAR ao atual Presidente da Câmara Municipal de Natuba, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 13 de outubro de 2011.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2457 - 10/11/2011 - 1ª Câmara

Processo: [01078/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2006

Intimados: EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA, Gestor(a); EDUARDO JOSÉ T. MOTA, Gestor(a); LUIZ JOSÉ MAMEDE DE LIMA, Ex-Gestor(a); JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a).

Sessão: 2457 - 10/11/2011 - 1ª Câmara

Processo: [07292/06](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Intimados: VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2457 - 10/11/2011 - 1ª Câmara

Processo: [01390/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Intimados: PEDRO BERNARDO MARINHO, Ex-Gestor(a); SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2458 - 17/11/2011 - 1ª Câmara

Processo: [07723/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2007

Intimados: MONACI MARQUES DANTAS, Ex-Gestor(a); TACIANO FONTES, Advogado(a).

Sessão: 2458 - 17/11/2011 - 1ª Câmara

Processo: [11459/11](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transp. e Trânsito de J. Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2009

Intimados: NILTON PEREIRA DE ANDRADE, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07476/06](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); ADEMILSON MONTES FERREIRA, Ex-Gestor(a); RUY MANOEL CARNEIRO DE AÇA BELCHIOR, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [01376/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: ROBERTO DA COSTA VITAL, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [02365/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, Responsável; JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05439/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Citados: GLÁUCIA DE ARAÚJO LUNA, Interessado(a); OTACILIA SILVEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08562/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2007

Citados: D.R. PROJETOS E CONST.LTDA., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOSÉ GILDEILSON MARCELINO JACINTO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [07602/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA DE FARIAS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [08701/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Intimados: JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO., Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); PAULO ITALO DE OLIVEIRA, Advogado(a); MARIANA RAMOS P. SOBREIRA., Advogado(a); FÁBIO VENÂNCIO DOS SANTOS,



Advogado(a); EUDA FABIANA DE FARIAS P. VENÂNCIO., Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); GUSTAVO PALMEIRA SANTOS, Advogado(a); EDNA APARECIDA FIDELIS DE A. VILAR., Advogado(a); DAVID DA SILVA SANTOS., Procurador(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [07726/10](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2010
Intimados: HEVANDRO JOSÉ FERNANDES, Responsável.
Prazo: 15 dias

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2607 - 08/11/2011 - 2ª Câmara
Processo: [10208/11](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Intimados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).
